



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 13 / 09 / 2022

ATÉ 31 / 12 / 2022

  
Eder Marasca  
Oficial Administrativo

## LEI Nº 1702, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 20.700,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOCIR WEISS**, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

#### 09 – Manutenção dos Encargos Gerais

09.01 – Manutenção dos Encargos Gerais

04.0122.0004 – 1,041 – Contribuição a ACI Porto Maua

3.3.50.41.00.00.00 – (0001) – Contribuições

R\$ 20.700,00

Objetivo: Contribuir com recursos financeiros ao Associação Comercial, Industrial e Serviços de Porto Mauá, para realização do bolão de prêmio com show cultural a toda população do Município.

**Total do Crédito Adicional Especial Aberto:**

**R\$ 20.700,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recursos:

- **R\$ 20.700,00** (vinte mil e setecentos reais) proveniente de superávit financeiro do exercício anterior;

**Total da Cobertura do Crédito Adicional Especial Aberto:**

**R\$ 20.700,00**

Art. 3º. - O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2022 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

**LEODIR WEISS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Vicente Luiz Pisoni**

Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 13 / 09 / 2022

ATÉ 31 / 12 / 2022

Eder Marasca  
Oficial Administrativo